

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 086/PMCSA-SECL/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO CULTURAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E O SR. EDVALDO MÁRIO DO MONTE JÚNIOR, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao Contrato n.º 086/PMCSA-SECL/2014, celebrado em 10 de novembro de 2014, cujo objeto consiste na contratação de serviços de assessoria e consultoria em gestão cultural, para desenvolver e instituir elementos e estruturantes no Sistema Nacional de Cultura, através da Secretaria Executiva de Cultura e Lazer, referente ao Processo n.º 082/PMCSA-SECL/2014, Pregão Presencial n.º 040/PMCSA-SECL/2014, onde as partes a seguir identificadas: o MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, entidade de direito público interno, com sede na Rua Manoel de Queiroz da Silva, n.º 145, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito JOSÉ IVALDO GOMES, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 360.348-3 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 610.789.484-53, através da Secretaria Executiva de Cultura e Lazer, neste ato representado pelo seu Secretário, o Sr. Rinaldo da Costa Barbosa, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade nº. 1.889.429 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 217.005.914-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e o SR. EDVALDO MÁRIO DO MONTE JÚNIOR, brasileiro, solteiro, consultor em gestão cultural, portador da cédula de identidade n.º 7.791.870 -SDS/PE e inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 074.268.884-44, com endereço na Rua Ana Lúcia de Barros Cabral, n.º 249, Jaguaribe, Ilha de Itamaracá/PE, CEP.: 53900-000, telefone (81) 8859-2908 / 8878-0329 / 9745-4760, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

Considerando o Ofício n.º 084/15, parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição, oriundo da Secretaria Executiva de Cultura e Lazer do Cabo de Santo Agostinho, datado de 03 de novembro de 2015, no qual solicita a elaboração do Termo Aditivo, visando o acréscimo de valor e a prorrogação do prazo final do Contrato, notadamente face à necessidade de continuação e conclusão da prestação do serviço.

Considerando o requerimento através do ofício n.º 005/2015 encaminhado pelo Contratado, datado de 19de outubro de 2015, que solicita e justifica o acréscimo no valor do Contrato em questão, instruído ainda, com a Comunicação Interna n.º 177, datada de 21/10/2015, direcionada ao Gabinete do Prefeito e contendo sua autorização para o prosseguimento da demanda.

Considerando que a solicitação de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), corresponde ao valor de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) do valor originariamente contratado, percentual este que se enquadra no dispositivo do artigo 65, § 1°, da Lei n.º 8.666/93.

Considerando o disposto no artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, e na Cláusula Quarta do Contrato n.º 086/PMCSA-SECL/2014, que permitem a prorrogação dos prazos contratuais.

R. Manoel Queiroz da Silva, 145, térreo, Centro-Administrativo Municipal, Torrinha—Cabo de Santo Agostinho Pc CEP 547

Telefone: (81) 3521-6619

Fax: (81) 3521-6619

A A



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Considerando, por fim, que a prorrogação do prazo contratual será por um período de mais 6 (seis) meses, passando o seu termo final para 10 de maio de 2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento nos artigos 65, § 1°, 57 e § da Lei n.º 8.666/93, notadamente ante ao Ofício n.º 084/15, datado de 03/11/2015, oriundo da Secretaria Executiva de Cultura e Lazer do Cabo de Santo Agostinho, juntamente com a nota de empenho n.º 1800, que fazem parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente instrumento tem como objeto o acréscimo no valor contratual de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) e a prorrogação do prazo contratual, por um período de mais 6 (seis) meses, passando o seu termo final para 10 de maio de 2016, obedecido o disposto no artigo 57, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLAÚSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 07 de novembro de 2015.

ALDO GOMES JOSÉ IX

Prefeito

OABIPE 27.40

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

Secretaria Executiva de Cultura e Lazer

FISCAL DO CONTRATOS

etana Executiva de Cultura e Lazer Gerente de Culture

TESTEMUNHA

CPF (MF): 053.510.014-02

CONTRATADA: EDVALDO MÁRIO DO MONTE JÚNIOR

TESTEMUNHA:

CPF (MF):